



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

## LEI Nº 2987, DE 23 DE AGOSTO DE 1996.

“ Acrescenta parágrafo único, ao artigo 1º , da Lei nº 1296, de 06 de março de 1978”.

**Professor JOÃO BASTOS SOARES**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - O Artigo 1º , da Lei nº 1296, de 06 de março de 1978, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Artigo 1º - ...

Parágrafo único - Em casos excepcionais devidamente justificados , o prazo de que trata o inciso III deste artigo, fica reduzido para 3 (três) meses”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 23 de agosto de 1996.

  
**Prof. JOÃO BASTOS SOARES**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 23 de agosto de 1996.

  
**ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI**  
Auxiliar de Secretaria